



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO N° 2105

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1752 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMAD	180	R\$ 2.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	378	R\$ 7.500,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0106	SEMEC/CT	402	R\$ 40.000,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1379	R\$ 30.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.31	0102	SEMEL	1993	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0106	SEMEC/CT	387	R\$ 40.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.1.90.04	0208	SEMTHPS/FMAS	1437	R\$ 30.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	1589	R\$ 10.500,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de novembro de 2019.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO